

IX - Fortalecer espaços, redes e circuitos culturais para a criação, pesquisa, memória, produção, formação, circulação, fruição, cooperação, intercâmbio, inovação, comunicação, articulação e mobilização artístico-cultural;

X - Incentivar o desenvolvimento de infraestrutura permanente de produção, difusão, circulação, distribuição e consumo/fruição de bens e serviços criativos;

XI - Fomentar a implantação e funcionamento de serviços de informação e de processos de gestão e qualificação de acervos de documentação, em diversos suportes, relacionados aos diversos setores em espaços e equipamentos culturais como bibliotecas, museus, videotecas, filmotecas, fototecas e sítios virtuais;

XII - Promover a formação de gestores culturais, o fortalecimento e o aperfeiçoamento dos órgãos municipais e estaduais gestores de cultura;

XIII - Fomentar o aperfeiçoamento profissional artístico, técnico, profissional e gerencial dos recursos humanos da área da cultura e nos seus setores específicos;

XIV - Promover ações voltadas para a comunidade escolar e que contribuam para a ampliação do repertório cultural e artístico de professores e alunos da Rede Pública de Ensino;

XV - Estimular a comunicação, a produção, a publicação e a distribuição de livros, periódicos, revistas e outras publicações sobre arte e cultura e veiculação de informações em outras mídias e canais;

XVI - Promover a formação para competências criativas e inovadoras dos trabalhadores e empreendedores criativos;

XVII - Promover o desenvolvimento socioeconômico sustentável de arranjos produtivos locais (APLs), bairros, polos, cidades e bacias criativas;

XVIII - Incentivar a avaliação de resultados com a pesquisa, o mapeamento e a formulação de indicadores para os setores, em toda a sua diversidade cultural e em todos os elos da cadeia produtiva, contemplando questões relacionadas à economia da cultura;

XIX - Fortalecer processos e mecanismos que ampliem a participação da economia criativa no desenvolvimento socioeconômico sustentável;

XX - Promover a cidade como fenômeno cultural e o desenvolvimento do ambiente urbano, estimulando distritos, economias e arranjos criativos locais, assim como o desenvolvimento de modelos brasileiros de gestão e agenciamento dos fluxos culturais globalizados, promovendo a inovação simbólica e arquitetônica desses contextos;

XXI - Estimular a criação e promoção de coletivos, redes de coletivos e cooperativas de profissionais criativos, no intuito de fortalecer a economia criativa brasileira, a partir de práticas inovadoras, associativas, cooperadas, inclusivas e sustentáveis;

XXII - Fomentar o desenvolvimento de tecnologias da inovação e infraestrutura para a produção, difusão, circulação e distribuição de conteúdos, bens e serviços criativos;

XXIII - Promover a difusão e a proteção de obras em domínio público;

XXIV - Estimular a implementação e modernização operacional de entidades de gestão coletiva de direitos autorais; e

XXV - Promover ações de difusão e de fortalecimento dos saberes e fazeres da culinária brasileira em sua diversidade.

PORTARIA Nº 34, DE 17 DE ABRIL DE 2014

Institui Grupo de Trabalho - GT CULTURA VIVA, no âmbito do Ministério da Cultura.

A MINISTRA DE ESTADO DA CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 118, de 30 de dezembro de 2013, que reformula o Programa Nacional de Cultura, Educação e Cidadania - Cultura Viva;

Considerando o Programa Modernizando a Gestão Pública no Ministério da Cultura, assinado pelo Ministério da Cultura e o Movimento Brasil Competitivo (MBC), que prevê a implementação do processo de planejamento estratégico no Sistema MinC, com a construção do mapa estratégico, do painel de contribuição das unidades e do mapeamento e redesenho do processo de gestão de fomento;

Considerando a Pactuação de Desempenho assinada pela Secretaria de Cidadania e de Diversidade Cultural, em 18 de março de 2013, com o Ministério da Cultura, que define as metas e cronogramas para a realização de projetos, objetivando o contínuo aprimoramento da gestão, de execução orçamentária e financeira, e da eficiência e efetividade das ações e políticas do ministério, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho GT CULTURA VIVA, no âmbito do Ministério da Cultura.

Art. 2º O GT CULTURA VIVA tem por objetivo contribuir, por meio de diálogos, estudos e elaboração de propostas de normativas, para o aprimoramento e a simplificação dos procedimentos de construção de parcerias com as organizações da sociedade civil e para a gestão do Programa Nacional de Cultura, Educação e Cidadania - Cultura Viva.

Art. 3º Compete ao GT CULTURA VIVA:

I - propor diretrizes para a estruturação, monitoramento e avaliação do Programa Cultura Viva, em especial das suas parcerias com a sociedade civil;

II - monitorar o processo de pactuação e o encaminhamento de compromissos da Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural - SCDC - com órgãos e entidades do Ministério da Cultura, com outros órgãos e entes públicos e com organizações da sociedade civil, no âmbito do Plano Intersetorial e Intra-setorial de Trabalho da Secretaria;

III - definir demandas para o aprimoramento da gestão de convênios do Programa Cultura Viva;

IV - identificar e encaminhar demandas de estruturação e de aperfeiçoamento de instrumentos do marco legal aplicável ao melhor desempenho do Programa Cultura Viva;

V - elaborar o modelo de gerenciamento, estruturação e regulamentação do instrumento da Chancela de Pontos e Pontões de Cultura, estabelecendo suas condições, prazos, regras de funcionamento e monitoramento; e

VI - identificar, organizar e difundir as melhores práticas de gestão do Programa Cultura Viva, com ênfase na gestão de parcerias.

Art. 4º O GT CULTURA VIVA terá a seguinte composição:

I - do Ministério da Cultura;
a) um representante da Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural, que o coordenará;

b) um representante da Secretaria de Políticas Culturais;
c) um representante da Assessoria Especial de Controle Interno;

d) um representante da Consultoria Jurídica; e
e) até quatro representantes indicados pelo Conselho Nacional de Política Cultural - CNPC;

II - um representante do Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Estaduais de Cultura;

III - um representante do Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes de Cultura das Capitais e Regiões Metropolitanas;

IV - até cinco representantes de Pontos de Cultura;

V - um representante da Secretaria Geral da Presidência da República

VI - do Poder Legislativo:
a) um representante do Tribunal de Contas da União;

b) um representante da Comissão de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal; e

c) um representante da Comissão de Cultura da Câmara dos Deputados; e

VII - um representante do Grupo de Trabalho Interministerial para o Novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, instituído pelo art. 5º do Decreto nº 7.568, de 16 de setembro de 2011.

§ 1º Cada representante titular terá um suplente, que o substituirá em seus impedimentos eventuais ou permanentes.

§ 2º Os representantes, titulares e suplentes, serão indicados pelos dirigentes de seus respectivos órgãos à SCDC no prazo de quinze dias, contados da data de publicação desta Portaria, e nomeados em ato específico.

§ 3º Os representantes previstos nos incisos II a VII do art. 4º atuarão no GT CULTURA VIVA na qualidade de convidados, sendo facultativo o seu comparecimento às reuniões do grupo.

Art. 5º O GT CULTURA VIVA poderá criar comitês técnicos de caráter executivo, visando conferir agilidade à elaboração ou execução de ações, estudos ou recomendações propostos.

Parágrafo único. O resultado dos trabalhos dos comitês técnicos será submetido ao GT CULTURA VIVA.

Art. 6º O GT CULTURA VIVA poderá convidar para participar das discussões outros órgãos, instituições, entidades do poder público ou da sociedade civil, e especialistas, além dos previstos nos incisos II a VII do art. 4º, cuja contribuição se mostrar necessária e oportuna para os objetivos almejados.

Art. 7º O Grupo de Trabalho poderá sugerir à Ministra de Estado da Cultura a criação de subgrupos de trabalho, a serem constituídos mediante ato específico, para a realização de atividades necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 8º As funções dos representantes do Grupo de Trabalho GT CULTURA VIVA não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 9º Compete à SCDC fornecer o apoio administrativo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos, à convocação das reuniões, à elaboração de atas e ao encaminhamento dos documentos produzidos.

Art. 10. O GT CULTURA VIVA apresentará relatório parcial das atividades no prazo de sessenta dias, bem como relatório final no prazo de cento e vinte dias, contados da nomeação de seus representantes.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA SUPLICY

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 279, DE 17 DE ABRIL DE 2014

A SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto do art. 1º da Portaria nº 334, de 12 de junho de 2002, do Ministério da Cultura e em conformidade com o subitem 11.9 do Concurso nº 1/2013 do Ministério da Cultura, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado final dos projetos classificados no Edital Concurso Cultura 2014, os quais seguirão para a Fase de Convocação e Contratação, observados os critérios de vagas e de desempate estabelecidos nos itens 3, 13 e 14 do certame:

I - Eixo Brasil das Artes:

GRUPO A - DANÇA							
PRONAC	Projeto	Proponente	Região	UF	Município	Valor do contrato	Pontos
141198	Eva Schul, Corpo e Memória	Sync. Produções de Arte de Marina Mendo	Sul	Rio Grande do Sul	Veránopolis	R\$ 60.000,00	18.6
141023	Não me toque estou cheia de lágrimas Sensações de Clarice Lispector (dança contemporânea)	KAPSULA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA	Sul	Rio Grande do Sul	Porto Alegre	R\$ 60.000,00	18.6
141892	Dabucuri da Índios.Com Cia de Dança na Copa 2014	Índios.com Cia de Dança	Norte	Amazonas	Manaus	R\$ 59.800,00	18
142063	Entrelace e Pode Mexer!	Trânsito Produções Culturais LTDA	Sudeste	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	R\$ 60.000,00	17.5
141138	Ballet Stagium Apresenta Coisas do Brasil	Associação Ballet Stagium Maika Gidail	Sudeste	São Paulo	São Paulo	R\$ 60.000,00	17.1
141059	"Ressonâncias e Brasilidades"	Q. C. DANÇA LTDA	Sudeste	Minas Gerais	Nova Lima	R\$ 60.000,00	16.6
142220	Colônia - Mobilidade Emergente de Autonomia Coletiva - Copa 2014	Grupo Cena 11 Cia. de Dança	Sul	Santa Catarina	Florianópolis	R\$ 57.500,00	16.6
140817	Maré de Dança	Rodrigues & Assumpção Produções Artísticas LTDA/ME	Sudeste	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	R\$ 60.000,00	16.5
141015	JOGO DE DAMAS	Esther Weitzman Companhia de Dança Ltda	Sudeste	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	R\$ 60.000,00	16
142083	Eu danço e canto coco	CENTRO DE PROJETO E PESQUISA COCO DO CALEMBÁ	Nordeste	Rio Grande do Norte	São Gonçalo do Amarante	R\$ 60.000,00	15.7
142228	Batuque Contemporâneo	ANA CARBATTI PRODUÇÕES E ARTES LTDA. ME	Sudeste	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	R\$ 60.000,00	15.6
141118	In-Organic	Levi & Russo Produções Ltda	Sudeste	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	R\$ 60.000,00	15.3
142176	Vestígios	Cais Produção Cultural Ltda	Sudeste	São Paulo	São Paulo	R\$ 60.000,00	15.3
141694	GENTE DANÇANTE	Escola de Dança e Integração Social da Criança e Adolescente	Nordeste	Ceará	Fortaleza	R\$ 60.000,00	15.1
142064	Recriando Linguagens no Sapateado Brasileiro	Marina dos Santos Coura	Sul	Santa Catarina	Florianópolis	R\$ 60.000,00	15
140943	CUÍDADO QUE PEGA	Tugudum Organização de Eventos LTDA ME	Sudeste	São Paulo	Campinas	R\$ 60.000,00	14.8
141572	Borbulho	Parnaxx Ltda	Sul	Paraná	Curitiba	R\$ 60.000,00	14.8
141554	Movasse na Copa do Mundo	Associação Amigos do Movasse	Sudeste	Minas Gerais	Belo Horizonte	R\$ 59.755,00	14.8
141684	Espectáculo: Trilhas, Cantando e dançando Amazônia	CIA de Danças Folclóricas Trilhas da Amazônia Fábio de Almeida Ferreira	Norte	Pará	Belém	R\$ 59.950,00	14.8